



SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 2021/0207

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) que entre si celebram o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) - doravante denominado **ÓRGÃO EXECUTOR**, e a **Câmara Municipal de Milton Brandão - PI**, doravante denominada **CASA LEGISLATIVA**.

O **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.530.279/0001-15, com a participação do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) – Escola de Governo do Senado Federal e órgão executor do Programa Interlegis, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pela Diretora-Geral do Senado, **ILANA TROMBKA**, e pelo Diretor-Executivo do ILB/Programa Interlegis, **LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE BARBOSA**, doravante denominado **ÓRGÃO EXECUTOR**, e a **Câmara Municipal de Milton Brandão - PI**, doravante denominada **CASA LEGISLATIVA**, com sede na Rua Manoel Francisco, 573 - Centro, Milton Brandão-PI, CEP: 64.253-000 e CNPJ: 01.742.686/0001-59, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **ANTÔNIO REZENDE LIMA**, inscrito no CPF: 942.095.297-53 e RG: 07747866-7 - SSP/RJ, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica (ACT), em conformidade com o que dispõem a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, no que couber, e a Resolução do Senado Federal nº 13, de 25 de junho de 2018, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer e regular a participação da **CASA LEGISLATIVA** na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. São finalidades deste Acordo:

- I- promover a operacionalização da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- II- promover a capacitação e o intercâmbio de conhecimentos e Tecnologia da Informação (programas de tecnologia da informação e comunicação) com o fim de aumentar a eficiência das casas legislativas;





SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

Este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e seus anexos poderão ser denunciados, rescindidos ou extintos de comum acordo entre os partícipes ou, unilateralmente, desde que o denunciante comunique sua decisão, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou rescindido de imediato pelo ÓRGÃO EXECUTOR, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A eventual extinção, denúncia ou rescisão deste Acordo ensejará o fim da cooperação entre os partícipes, bem como o encerramento da disponibilização de serviços pelo ÓRGÃO EXECUTOR à CASA LEGISLATIVA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica assegurado o acesso, pela CASA LEGISLATIVA, aos backups de todas as informações a ela pertencentes e que estão sob a guarda do Interlegis, pelo prazo de 60 dias após a eventual extinção do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ao nome do Instituto Legislativo Brasileiro/Programa Interlegis não poderão ser vinculados qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. É parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica o Plano de Trabalho anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.





SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB

Acordo. Os produtos e os serviços serão implantados e disponibilizados conforme definido no plano de trabalho (Anexo I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os produtos disponibilizados para a CASA LEGISLATIVA têm respaldo nas normas de uso estabelecidas pelo ILB/Programa Interlegis e em conformidade com a legislação vigente e relativa a software público, com o intuito de implementar o objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços disponibilizados para a CASA LEGISLATIVA têm respaldo nas normas de prestação estabelecidas pelo ILB/Programa Interlegis e em conformidade com a legislação pertinente, enquanto órgão público federal, com o intuito de implementar o objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CASA LEGISLATIVA

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a boa e regular manutenção das soluções do ILB/Programa Interlegis na forma estabelecida neste termo;
- II- as consequências legais ou técnicas advindas de instalação ou uso de programas de computadores não distribuídos pelo ÓRGÃO EXECUTOR;
- III- as informações alimentadas em seus bancos de dados, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas originadas de seus equipamentos;
- IV- os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas de tecnologia da informação e comunicação oferecidas pelo ÓRGÃO EXECUTOR;
- V- no caso de desistência da utilização dos programas de tecnologia da informação e comunicação pela CASA LEGISLATIVA, esta se obriga a informar com a devida antecedência ao ILB/Programa Interlegis, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo de Cooperação Técnica não implica compromissos financeiros entre os convenentes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, não significando, em qualquer hipótese, a transferência de valores entre os participantes.





SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Acordo de Cooperação Técnica e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a capacitação de seus colaboradores, bem como a instalação e manutenção de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação necessários para o acesso e operação dos produtos e serviços descritos na Cláusula Quarta, e o pessoal necessário à sua operação;
- III- disponibilizar e manter, caso opte em utilizar as soluções disponibilizadas pelo ÓRGÃO EXECUTOR em infraestrutura própria, a infraestrutura para instalação de programas de tecnologia da informação e comunicação disponibilizadas pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da Cláusula Quarta;
- IV- promover junto à equipe técnica do ILB/Programa Interlegis a inclusão, a exclusão e a atualização das informações de usuários, e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo Programa, no cadastro de autorizados, localizados na sede em Brasília;
- V- informar a todos os usuários cadastrados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação, disponibilizados pelo ILB/Programa Interlegis;
- VI- indicar servidor responsável administrativo pela boa execução das cláusulas celebradas neste Acordo de Cooperação Técnica, informando a sua eventual substituição;
- VII- designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável técnico pelas soluções descritas na Cláusula Quarta a serem implantadas pelo ILB/Programa Interlegis, informando sua eventual substituição;
- VIII- incentivar o desenvolvimento colaborativo de soluções tecnológicas para a melhoria dos seus processos, assim como torná-las disponíveis no repositório de soluções do Interlegis, quando for o caso, e promover seu aperfeiçoamento, objetivando a utilização por outros membros da Comunidade Virtual do Poder Legislativo; e
- IX- prestar contas, anualmente, das metas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRODUTOS E SERVIÇOS COLOCADOS

À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA

O ÓRGÃO EXECUTOR desenvolverá junto à CASA LEGISLATIVA ações de modernização, a partir do fornecimento de produtos e serviços de tecnologia, no intuito de ser atendido o objeto deste





SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB

- III- estimular a produção, captação e disseminação de informações de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções legislativas;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo ILB/Programa Interlegis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Toda ação ou atividade necessária à implementação do objeto deste Acordo, será formalizada por meio de Plano de Trabalho, observado o objeto estabelecido nesta Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, os produtos descritos na Cláusula Quarta, de acordo com as suas viabilidades técnica e financeira;
- II- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo Programa Interlegis, propiciando melhoria do processo de modernização para a CASA LEGISLATIVA;
- III- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de modernização legislativa nas áreas de tecnologia, comunicação, informação, educação e sustentabilidade, para que a CASA LEGISLATIVA possa apoiar seus legisladores no aumento da transparência, da representatividade e da legitimidade democráticas;
- IV- garantir os meios necessários à disponibilização por sete dias da semana, vinte e quatro horas por dia, dos programas de tecnologia da informação e comunicação fornecidos e hospedados pelo ILB/Programa Interlegis, bem como o seu uso legal durante a vigência deste instrumento, ressalvadas as indisponibilidades necessárias para a realização de manutenções preventivas e corretivas, que serão comunicadas através de serviço de mensageria, bem como as indisponibilidades causadas por incidentes fortuitos fora do controle da equipe técnica, sendo estes comunicados, no mesmo sistema de mensageria, assim que detectados; e
- V- acompanhar e fiscalizar os cumprimentos das metas e a aplicação das soluções previstas no Plano de Trabalho.





SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Aprovação e assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes;
2. Estabelecimento de rotinas periódicas de disponibilização de dados e informações entre os partícipes, preferencialmente por meio eletrônico, observadas as limitações técnicas e legais;
3. Desenvolvimento e compartilhamento de programas e meios de tecnologia de informação e comunicação, do intercâmbio de conhecimentos e de informações de bases de dados entre os partícipes, em especial:
 - 3.1. Implantação e manutenção na CASA LEGISLATIVA de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação, fornecidos pelo ILB/Interlegis, com a atualização periódica de seus dados e informações; e
4. Realização de eventos locais, pela CASA LEGISLATIVA, objetivando a difusão dos padrões e instrumentos do ILB/Interlegis, em conjunto com a Comunidade Virtual do Legislativo (Rede de casas legislativas conveniadas).

5. FASES DE EXECUÇÃO

As atividades terão início na data de assinatura do Plano de Trabalho e se encerrarão no fim da vigência do Acordo de Cooperação Técnica, agrupadas nas fases de Diagnóstico, Planejamento, Execução, Monitoramento e Controle.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

7. RESPONSABILIDADES DA CASA LEGISLATIVA

A CASA LEGISLATIVA que sediar as Ações, previstas neste termo, será responsável pelo fornecimento de:

- a. Espaço compatível para a realização das Ações, previstas para a Casa;
- b. Logística de recepção e traslados dos técnicos e autoridades;
- c. Técnicos para o aprendizado no uso das tecnologias fornecidas pelo ILB/Interlegis, que efetivamente serão os operadores desta tecnologias, dentro da Casa;
- d. Colaboração, de acordo com as possibilidades, no desenvolvimento de soluções para o Legislativo Brasileiro, a partir do ambiente <https://colab.interlegis.leg.br/>; e
- e. Assegurar a atualização das informações nos bancos de dados dos produtos a serem implantados.





SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, ____ de _____ de _____.

CELEBRANTES:

Pelo SENADO FEDERAL:

Pela CASA LEGISLATIVA:

ILANA TROMBKA

Diretora-Geral do Senado Federal

Antonio Rezende Lima

Presidente

CPF 942.095.297 - 53

LEONARDO AUGUSTO DE ANDRADE

BARBOSA

Diretor-Executivo do ILB/Programa Interlegis

Antonio Rezende Lima

ANTÔNIO REZENDE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Milton
Brandão - PI

TESTEMUNHAS:

Pelo SENADO FEDERAL:

Pela CASA LEGISLATIVA:

LUÍS FERNANDO PIRES MACHADO

Coordenador-Geral do ILB/Programa Interlegis

CPF: 385.913.087-00

RG: 744981 SSP/DF

Maria Gomes de Oliveira Mesquita

MARIA GOMES DE OLIVEIRA

MESQUITA

Controladora

CPF: 199.751.203-34

RG: 447.247 SSP/PI

Maria Gomes de Oliveira Mesquita
Controladora Geral da Câmara
Municipal de Milton Brandão - PI
Aut. Port. nº 001/2021
CPF: 199.751.203-34





SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB

8. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho terá validade durante toda a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, de comum acordo dos partícipes.

9. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

APROVADO, após análise técnica.

Brasília, _____ de _____ de _____.

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral do Senado Federal

Antonio Rezende Lima
Antonio Rezende Lima
Presidente
CPF 942.095.297-53
ANTÔNIO REZENDE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Milton
Brandão - PI





SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Nº 2021/0207

Instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Câmara Municipal de Milton Brandão e o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB/Programa Interlegis, contendo todo detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes, conforme disposto no §1º, art. 116, da lei 8.666/93.

1. DADOS CADASTRAIS

Câmara Municipal de Milton Brandão

CNPJ : 01.742.686/0001-59

Estado : Piauí

Endereço : Rua Manoel Francisco, 573 - Centro, Milton Brandão

CEP : 64.253-000

Fone : (86) 3281-0050

2. OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo subsidiar o planejamento, a execução, o monitoramento e o controle da atuação do ILB/Interlegis junto a CASA LEGISLATIVA, objetivando a realização das Ações solicitadas formalmente pela CASA LEGISLATIVA e oferecidas no sitio do LB/Interlegis (www.interlegis.leg.br – Consultoria e Informação; Produtos de Tecnologia; Capacitação ILB e Relacionamento).

3. JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento deste plano assegura a ampliação das Ações de modernização e integração compatíveis com a missão do ILB/Interlegis junto ao Legislativo Brasileiro.





SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Nº 2021/0207

Instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre a Câmara Municipal de Milton Brandão e o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB/Programa Interlegis, contendo todo detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes, conforme disposto no §1º, art. 116, da lei 8.666/93.

1. DADOS CADASTRAIS

Câmara Municipal de Milton Brandão

CNPJ : 01.742.686/0001-59

Estado : Piauí

Endereço : Rua Manoel Francisco, 573 - Centro, Milton Brandão

CEP : 64.253-000

Fone : (86) 3281-0050

2. OBJETIVO

O presente Plano de Trabalho tem como objetivo subsidiar o planejamento, a execução, o monitoramento e o controle da atuação do ILB/Interlegis junto a CASA LEGISLATIVA, objetivando a realização das Ações solicitadas formalmente pela CASA LEGISLATIVA e oferecidas no sitio do LB/Interlegis (www.interlegis.leg.br – Consultoria e Informação; Produtos de Tecnologia; Capacitação ILB e Relacionamento).

3. JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento deste plano assegura a ampliação das Ações de modernização e integração compatíveis com a missão do ILB/Interlegis junto ao Legislativo Brasileiro.





**SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB**

4. METAS A SEREM ATINGIDAS

1. Aprovação e assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes;
2. Estabelecimento de rotinas periódicas de disponibilização de dados e informações entre os partícipes, preferencialmente por meio eletrônico, observadas as limitações técnicas e legais;
3. Desenvolvimento e compartilhamento de programas e meios de tecnologia de informação e comunicação, do intercâmbio de conhecimentos e de informações de bases de dados entre os partícipes, em especial:
 - 3.1. Implantação e manutenção na CASA LEGISLATIVA de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação, fornecidos pelo ILB/Interlegis, com a atualização periódica de seus dados e informações; e
4. Realização de eventos locais, pela CASA LEGISLATIVA, objetivando a difusão dos padrões e instrumentos do ILB/Interlegis, em conjunto com a Comunidade Virtual do Legislativo (Rede de casas legislativas conveniadas).

5. FASES DE EXECUÇÃO

As atividades terão início na data de assinatura do Plano de Trabalho e se encerrarão no fim da vigência do Acordo de Cooperação Técnica, agrupadas nas fases de Diagnóstico, Planejamento, Execução, Monitoramento e Controle.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

7. RESPONSABILIDADES DA CASA LEGISLATIVA

A CASA LEGISLATIVA que sediar as Ações, previstas neste termo, será responsável pelo fornecimento de:

- a. Espaço compatível para a realização das Ações, previstas para a Casa;
- b. Logística de recepção e traslados dos técnicos e autoridades;
- c. Técnicos para o aprendizado no uso das tecnologias fornecidas pelo ILB/Interlegis, que efetivamente serão os operadores desta tecnologias, dentro da Casa;
- d. Colaboração, de acordo com as possibilidades, no desenvolvimento de soluções para o Legislativo Brasileiro, a partir do ambiente <https://colab.interlegis.leg.br/>; e
- e. Assegurar a atualização das informações nos bancos de dados dos produtos a serem implantados.





SENADO FEDERAL
INTERLEGIS – ILB

8. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho terá validade durante toda a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, de comum acordo dos partícipes.

9. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

APROVADO, após análise técnica.

Brasília, ____ de _____ de _____.

Antonio Rezende Lima
Presidente
CPF 942.095.297 - 53

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral do Senado Federal

ANTÔNIO REZENDE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de **Milton**
Brandão - PI



SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 - UASG 30001**

Nº Processo: 038.106/2021-3. Objeto: Fornecimento e instalação, em regime de empreitada por preço unitário, de piso vinílico autoportante, destinado a tráfego comercial pesado, espessura de 5 mm, em régua na medida aproximada de 100 cm x 20 cm, referência Forbo (modelo Allura Flex) ou equivalente, para atender à nova sede da Secretaria do TCU no Estado do Ceará (SEC- CE), em área cedida na sede da Superintendência do Ministério da Economia no Estado do Ceará (ME-CE), conforme especificações do Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/11/2021 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Setor de Administração Federal Sul; Lote 1, Anexo I, Sala 103, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/30001-5-00042-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 08/11/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/11/2021 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

NATHALIA BALDEZ DOROTEU
Pregoeira

(SIASGnet - 04/11/2021) 30001-00001-2021NE000001

Defensoria Pública da União**SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA****AVISO DE PENALIDADE**

A Defensoria Pública-Geral da União aplica à empresa MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 06.236.934/0002-94, a sanção de Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública da União pelo prazo de 2 (dois) anos, em razão de não cumprir com suas obrigações trabalhistas, como previsto no inciso IV do Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 155/2020, com fulcro no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e respectivo registro no SICAF.

LEONARDO DE CASTRO TRINDADE
Secretário-Geral Executivo

AVISO DE PENALIDADE

A Defensoria Pública-Geral da União aplica à empresa TOTAL LIMP SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME, CNPJ nº 20.168.618/0001-72, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 05 (cinco) anos com o respectivo descredenciamento no SICAF, em razão da apresentação de declaração falsa quando da renovação da garantia contratual, como previsto no inciso IV do Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 11/2019, com fulcro no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

LEONARDO DE CASTRO TRINDADE
Secretário-Geral Executivo

COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2021 - UASG 290002**

Nº Processo: 08038008368201757 . Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de Recepção, em atendimento às necessidades da Defensoria Pública da União na Unidade de Feira de Santana/BA. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21º/06/1993.. Justificativa: Rescisão unilateral COM ANTIG empresa Declaração de Dispensa em 04/11/2021. CARLOS EDUARDO MATTOS FLORES. Chefe de Divisão. Ratificação em 04/11/2021. LEONARDO DE CASTRO TRINDADE. Secretário-geral Executivo. Valor Global: R\$ 91.205,21. CNPJ CONTRATADA : 05.305.430/0001-35 INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LIMPEZA E CONSTRUcoes LTDA.

(SIDE - 05/11/2021) 290002-00001-2021NE800150

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 31/2021.
Nº Processo: 08038.003292/2021-50.
Dispensa. Nº 31/2021. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 806030 - SERPRO - SEDE - BRASILIA. Objeto: Alteração contratual e acréscimo de 25% no total de pontos de função - contrato nº 031/2021 - serpro. Vigência: 13/05/2021 a 12/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.248.887,08. Data de Assinatura: 04/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 136/2019.
Nº Processo: 08038.006934/2018-77.
Pregão. Nº 111/2019. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 00.642.107/0001-33 - NORTH SERVICOS LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 136/2019, por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/12/2021 a 15/12/2022.. Vigência: 16/12/2021 a 15/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 41.269,80. Data de Assinatura: 04/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 04/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 192/2020.
Nº Processo: 08038.076346/2020-15.
Pregão. Nº 125/2020. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 72.381.189/0010-01 - DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA. Objeto: Acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do contrato administrativo nº 192/2020.. Vigência: 11/02/2021 a 10/01/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.805.000,00. Data de Assinatura: 03/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/11/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/0000 - UASG 290002 - SEOF - DPU

Número do Contrato: 133/2021.
Nº Processo: 08038.003598/2017-20.
Dispensa. Nº 234/2021. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 05.427.994/0001-40 - LG. ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato remanescente n.º 133/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar de 04/12/2021 a 03/12/2022.. Vigência: 04/12/2021 a 03/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 76.696,80. Data de Assinatura: 28/10/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 28/10/2021).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 33/2019

Nº Processo: 08038.006902/2018-71. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 20.168.618/0001-72 - TOTAL LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI. Objeto: Rescisão unilateral do contrato nº 33/2019 em 01 de dezembro de 2021, último dia da prestação dos serviços. Fundamento Legal: Inciso i do art. 79, c/c os incisos i e ii do art. 78 da lei nº 8.666/93, cláusula doze do contrato.. Data de Rescisão: 01/12/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/11/2021).

ERETIFICAÇÃO

Número do Contrato: 115/2019.
Nº Processo: 08038.001146/2019-75.
Pregão. Nº 72/2019. Contratante: DPU-SECRETARIA DE EXECUCAO ORCAM. FINANCEIRA. Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Objeto: Retificação publicação extrato 1º t.a. Publicado no d.o.u. Nº 50, pág. 97, seção 03, de 16/03/2021. Onde se lê: vigência: 05/11/2019 a 04/11/2022. Leia-se: vigência: 05/11/2019 a 04/05/2022.. Vigência: 05/11/2019 a 04/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.489.396,00. Data de Assinatura: 05/11/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 05/11/2021).

Poder Legislativo**CÂMARA DOS DEPUTADOS****DIRETORIA-GERAL****DIRETORIA ADMINISTRATIVA****DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO****COORDENAÇÃO DE COMPRAS****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Proc. 223.528/2020. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 35/2020, lavrada pela CÂMARA DOS DEPUTADOS e aceita pela empresa SANDU COMÉRCIO E DISTRUBUIÇÃO E PRODUTOS EIRELI. OBJETO: alteração da Cláusula Primeira da ARP, para adequação de preço. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 7.892/2013. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 94/2020. PRAZO DE VALIDADE: até 11 de novembro de 2021. VALOR TOTAL: R\$ 5.630,80 (cinco mil, seiscentos e trinta reais e oitenta centavos).

SENADO FEDERAL**DIRETORIA-GERAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato CT2021/0106. Processo: 200.001296/2021-62. Celebrado com a empresa RCS TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 08.220.952/0001-22. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 091/2021. Objeto: Prestação de serviços de apoio operacional na área de administração patrimonial, com fornecimento de postos de trabalho de Montador de bens patrimoniais, Carregador de bens patrimoniais e Tombador/Avaliador, para o atendimento das necessidades do Senado Federal, durante 12 (doze) meses consecutivos. Valor Global: R\$3.033.356,88. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa 339037. Notas de Empenho nºs 2021NE001762 e 2021NE001774, emitidas em 13 e 14/10/2021. Vigência: Vigência: início: 05/11/2021 - final: 04/11/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Rodrigo da Costa Silva.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0207. Processo: 200.012820/2021-21. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI. CNPJ: 01.742.686/0001-59. Data da assinatura: 03/11/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 03/11/2021 final: 02/11/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Leonardo Augusto de Andrade Barbosa, Diretor-Executivo, pela Câmara: Antônio Rezende Lima, Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 01º Termo Aditivo ao Contrato CT2021/0014, celebrado com a empresa ÊXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA. CNPJ: 08.065.700/0001-76. Processo: 200.011087/2021-27. Data da Assinatura: 03/11/2021. Objeto: Suprime em -35,00000% ao valor estimado global original do contrato, correspondente a -R\$ 24.488,18, passando de R\$ 69.966,22 para R\$ 45.478,04, a vigorar a partir de 03/11/2021. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Renan Meira Lemos.



Suellen Rodrigues Menese

De: SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle
Assunto: ENC: SENADO FEDERAL - CÂMARA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO – PI - ENVIO DO ACT Nº 0207/2021 ASSINADO PELO SENADO FEDERAL.
Anexos: ACT2021 0207..pdf
Prioridade: Alta

De: Câmara municipal [mailto:mbcamara09@gmail.com] **Enviada em:** terça-feira, 9 de novembro de 2021 08:01 **Para:** SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle <sepc@senado.leg.br>

Bom dia!!! Confirmando o recebimento do Acordo de Cooperação Técnica.
Câmara Municipal de Milton Brandão – PI.

De: SEPCO - Serviço de Planejamento e Controle **Enviada em:** segunda-feira, 8 de novembro de 2021 16:52 **Para:** 'Câmara municipal' mbcamara09@gmail.com **Cc:** SCCO - Serviço de Contratos e Convênios scco@senado.leg.br
Assunto: SENADO FEDERAL - CÂMARA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO – PI - ENVIO DO ACT Nº 0207/2021 ASSINADO PELO SENADO FEDERAL.

COMUNICADO DE ENVIO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ASSINADO DIGITAL

Brasília, 3 de novembro de 2021.

Processo nº 00200.012820/2021-21.

Acordo de Cooperação Técnica nº 0207/2021.

Organização: CÂMARA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO – PI.

Telefone: (86) 3281-0050 / 86 3281-0064.

E-mail: Câmara Municipal mbcamara09@gmail.com

A/C Sr. Presidente Sr. ANTÔNIO REZENDE LIMA.

Prezado Senhor,

Envio-lhe em anexo o **Acordo de Cooperação Técnica ACT nº 0163/2021**, celebrado com a **CÂMARA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO – PI**, assinado digitalmente em **(03/11/2021)**, pela Senhora Diretora-Geral do Senado Federal.

Ao receber esta mensagem, favor confirmar o recebimento para finalização do processo

Para qualquer esclarecimento, contatar este serviço pelos telefones: (61) 3303-3134 e (61) 3303-1423.

José Olivar Campos da Silva - Chefe do SEPCO

Atenciosamente,

Suellen Rodrigues Meneses.

Senado Federal – **SADCON / COPLAC / SEPCO** - CEP: 70.165-900 Brasília – DF. Telefone: + 55 (61) 3303-3814.

(61) 9 9193.3250 - Whats App Pessoal para facilitar a comunicação durante a pandemia.



Secretaria de Administração de Contratações - SADCON
Coordenação de Planejamento e Controle de Contratações - COPLAC
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO

Resumo de Acordo de Cooperação Técnica

Acordo de Cooperação Técnica - AC
2021/0207

Vigência: 03/11/2021 a 02/11/2026

NUP da Avença: [00100.112800/2021-87](#)

Modalidade: Não se Aplica

Nº da Licitação: -

Categoria do objeto: Cooperação Tecnológica

Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.

Histórico de Fornecedores

1. CÂMARA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI. [CNPJ: 01.742.686/0001-59] (03/11/2021 - 02/11/2026)

Processo(s)

Principal: 00200.012820/2021-21

Aditivos

Não existem termos aditivos relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.

Gestores ativos

Tipo de Gestão	Nome	Lotação	Telefone	Ato DGER	BAP
Órgão gestor	SERVIÇO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	SCCO		38872021	8013-S1

Empenhos

Não existem empenhos relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.

Valores

Não existem valores relacionados a(o) acordo de cooperação técnica.

